

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0716/66 (Reautuado em 13/08/79)

INTERESSADA: THEREZINHA CIRCE DUTRA MEGALE

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar psicologia da
Educação e Didática, na FCL de Bragança Paulista

RELATOR : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 0045/80 - CTG - APROVADO EM 23/01/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências e Letras, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista indica Therezinha Circe Dutra Megale para, na categoria de Professor I, lecionar, no Departamento de Ciências pedagógicas, as disciplinas Psicologia da Educação e Didática, no curso de Licenciatura em História.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada já tem Pareceres favoráveis deste Conselho para as disciplinas mencionadas no Histórico (Parecer CEE 411/73 e Parecer CEE 393/76).

A aprovação referida é para o Curso de Educação Artística da mesma Faculdade.

A grade horária apresentada comprova a necessária compatibilidade dos horários de atividade da docente.

O Processo está devidamente instruído, nos termos da Deliberação CEE nº 8/76.

Nos termos do artigo 8º da mencionada Deliberação, no caso em tela, deve o Conselho, tão somente, verificar a documentação apresentada e tomar conhecimento das novas atividades docentes de Therezinha Circe Dutra Megale, já autorizadas, no mérito, pelos Pareceres acima mencionados.

II - CONCLUSÃO

Toma-se conhecimento de que Therezinha Circe Dutra Megale, autorizada pelos Pareceres CEE 411/75 e 390/76 a lecionar, respectivamente, Psicologia da Educação e Didática no curso de Educação Artística, habilitação em Desenho, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, lecionará tais disciplinas no curso de Licen-

ciatura em História da mesma Faculdade.

São Paulo, 16 de novembro de 1979

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos,

Henrique Gamba, Nicolas Böer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Dany de Sousa Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de janeiro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente